



Prefeitura Municipal  
**SÃO JOÃO DO ARRAIAL**

Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de São João do Arraial  
Gabinete do Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Gabinete do Prefeito

Decreto nº. 111 /2015-GP

DE31 DE JULHO DE 2015

Convoca a 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL de São João do Arraial e dá outras providências

**DECRETA:**

**Art.1º-** Fica Convocada a 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL de São João do Arraial realizar-se-á no dia 28 de agosto de 2015.

**Parágrafo Único-** A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN será realizada no Auditório da Câmara Municipal de São João do Arraial, com abertura prevista para às 8h e término às 16h do dia 28 de agosto de 2015.

**Art.2º -** A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CMSAN terá como Lema "COMIDA DE VERDADE NO CAMPO E NA CIDADE: POR DIREITO E SOBERANIA ALIMENTAR" e desenvolverá trabalhos com objetivo principal de ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar e para garantir a todos o direito humano à Alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão intersectorial no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, na Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes de aplicação deste decreto, ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de São João do Arraial, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**Art. 4º -** Caberá ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social -SETAS, adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto deste Decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a finalização dos trabalhos referentes a 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN.

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues  
Prefeito Municipal  
São João do Arraial

São João do Arraial, 31 de julho de 2015

**ADRIANO Castelo Branco RAMOS Rodrigues**  
Prefeito Municipal

DECRETO nº 17 de 10 de agosto de 2015.

REGULAMENTA LEI MUNICIPAL Nº 602 DE 07 DE JULHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 523, de 27 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 602 de 07 de julho de 2015 que cria o Sistema de taxi no município de Bom Jesus;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado que os automóveis utilizados no serviço de taxi obedecerão às seguintes especificações:

- I. Automóveis padronizados na cor branca;
- II. Utilização obrigatória de tarja lateral, em modelo próprio que será apresentado por ocasião da expedição do Alvará, contendo o brasão do município de Bom Jesus;
- III. Numeração do automóvel segundo ordem de expedição do alvará;
- IV. Identificação do motorista no interior do veículo, em modelo a ser fornecido no ato da expedição do alvará.

**Art. 2º** Os taxistas credenciados ficam isentos de instalarem taxímetro pelo período inicial de 02 (dois) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

§ 1º. Superado o prazo do 'caput' sem que seja instalado o taxímetro, será cassado o Alvará;

§ 2º. Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) e máximo de R\$ 30,00 (trinta reais) para remunerar os serviços de taxis dentro da zona urbana do Município.

**Art. 3º** Fica instituído o Alvará de Funcionamento Provisório que será expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, com estrita observância dos requisitos e formalidades contidos na Lei Municipal nº 602/2015.

**Art. 4º** O Termo de Permissão a que se refere o art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 602/2015 constará modelo em forma de anexo do Edital de Licitação.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus - PI, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

**MARCOS ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO**  
Prefeito de Bom Jesus - PI

*Redigido e Lavrado na Procuradoria Geral do Município, publicado na Prefeitura Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra e publicado no Diário Oficial dos Municípios.*

**VICENTE ORLANDO BORGES PIAULINO**  
Procurador Geral do Município



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO  
Home: www.saojosedodivino.pi.gov.br



AVISO DE PUBLICAÇÃO

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001810/2015 - PMSJD-PI

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo de vias na zona urbana do município de São José do Divino-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Divino-PI, devidamente nomeada pela Portaria GP nº. 001/2015, de 02 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento às disposições contidas no Art. 109, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o disposto no Edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 005/2015, torna público aos interessados em geral e, em especial aos representantes das empresas: ADEODATO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 08.213.745/0001-40; S. E. ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.410.569/0001-13 e HJS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 20.000.230/0001-68, que após realizar minuciosa análise e efetuar o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS da empresa declarada habilitada para o procedimento licitatório em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação proferiu a seguinte decisão:

LICITANTE	JULGAMENTO DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA	RESULTADO
S. E. ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 03.410.569/0001-13	CLASSIFICADA	R\$ 247.250,64	VENCEDORA

Dessa forma, com fundamento no Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, ficam todos os interessados em geral e, em especial os representantes das empresas acima elencadas, devidamente intimados, para, querendo, interpor recurso administrativo, contra o julgamento das propostas, no prazo legal, cujo termo inicial, será contado a partir da publicação do presente aviso. A Comissão avisa ainda que, informações e inteiro teor do processo encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Manoel Divino, nº 55, Centro de São José do Divino-PI. Mais informações podem ser obtidas através do Telefone: (86) 3346 1231 ou E-mail: licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br

São José do Divino-PI, 26 de agosto de 2015.

**Paulo Douglas Brito de Sampaio**  
Presidente da CPL/ PMSJD-PI

**Francisco Antônio de Sousa**  
Membro da CPL

**Natalice Cerqueira Sousa**  
Membro da CPL